



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 27/86
Mens. nº 024/86

Autógrafo nº 01/87

LEI Nº 2062, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1987.

"Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço prestado à sociedade de economia mista, para efeito de aposentadoria".

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

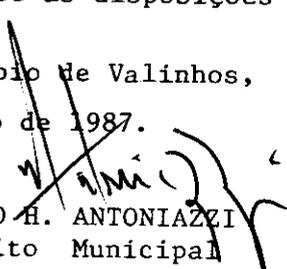
Artigo 1º - Ao funcionário público civil do Município de Valinhos, investido em cargo de provimento efetivo, para efeito de aposentadoria computar-se-á integralmente o tempo de serviço prestado, até a presente data, em sociedade de economia mista, inclusive no cargo ou função de diretor, na qual a Prefeitura seja acionista majoritária.

Parágrafo único - Não será computado o tempo de serviço que já tenha servido de base para a concessão de aposentadoria.

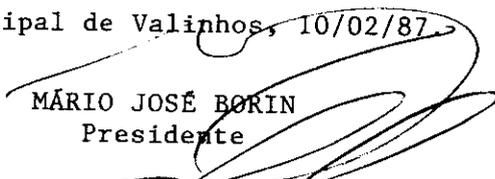
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

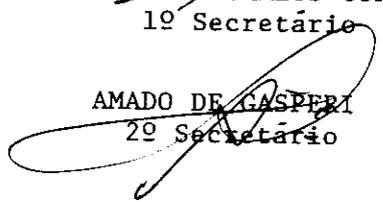
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 13 de fevereiro de 1987.


VITÓRIO H. ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 10/02/87


MÁRIO JOSÉ BORIN
Presidente

ANTÔNIO CARLOS CORVINI
1º Secretário


AMADO DE GASPERI
2º Secretário